


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
RESOLUÇÃO N° 28, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza a instalação do Juizado Especial Federal Adjunto, na Subseção Judiciária de Petrolina - PE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o previsto na Resolução nº 15, de 04 de agosto de 2004, do Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a instalação do Juizado Especial Federal Adjunto na Subseção Judiciária de Petrolina, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º. A distribuição dos novos processos será feita automática, imediata e equitativa entre as Varas existentes na Subseção Judiciária de Petrolina, vinculando diretamente os Juízes que por elas respondam, respeitando-se os casos de distribuição por dependência.

Art. 3º. Não haverá redistribuição de processos já autuados nos Juizados da Capital e de outras Subseções Judiciárias do Estado de Pernambuco.

Art. 4º. O Juizado Especial Federal Adjunto terá jurisdição idêntica à das 8ª e 17ª Varas Federais do Estado de Pernambuco, sediadas em Petrolina.

Art. 5º. A administração do Juizado Especial Federal Adjunto ficará a cargo do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Petrolina.

Art. 6º. Esta Resolução entrará nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador Federal **FRANCISCO CAVALCANTI**
Presidente